

Porto Alegre, Segunda-feira, 1º de Abril de 2002

Diário Oficial

- Processo N.º 012400-12.03/02-2, referente ao Sd EVERSON MACIEL SARAGOZO, matrícula 13942778, Decisão - Reconhecer como Acidente em Serviço o fato ocorrido com o ME acima citado, dia 18 de Julho de 2001.

**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL N.º 01/DE/2001 – CTSP E EDITAL N.º 02 / DE / 2001 – CBAPM

SOLUÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE AVALIAÇÃO FÍSICA ESPECIAL (AFE)

O Diretor do Departamento de Ensino da Brigada Militar, no uso de suas atribuições, torna público a solução dos requerimentos de Avaliação Física Especial (AFE) para o Exame Físico do Concurso de Seleção ao CBAPM e CTSP, conforme o número "5)" da letra "c" do item "7", do EDITAL N.º 01/DE/2001 – CTSP e EDITAL N.º 02 / DE / 2001 – CBAPM, publicados no DOE nº 195, de 11 de Outubro de 2001.

Da análise global dos requerimentos encaminhados para análise deste Diretor, auscultada a Escola de Educação Física da Brigada Militar, exarci o seguinte despacho:

INDEFIRO os requerimentos dos seguintes ME:

- 1º Sgt RONALDO ALVES SOUZA, Mat 13928333;
- 1º Sgt MARCO EDERSON CARVALHO DA SILVA, Mat 13862448;
- Cb Ex LAURO ROBERTO MASSCHMANN DOS SANTOS, Mat 13825518;
- Cb Ex ALDAIR MENOSSO, Mat 23475684;
- Sd ANDERSON MACHADO FERREIRA, Mat 13944452;
- Sd MILTON ARRUDA, Mat 13866826;
- Sd DIVIAN CLADEMIR GARBINI PEREIRA, Mat 13744828;
- Sd EDIVARA FELDEN, Mat 14105152;

DEFIRO os requerimentos dos seguintes ME:

- 1º Sgt LENECIR DE BONA, Mat 13763938;
- Sd MÁRIO JOSÉ RENNER DA LUZ, Mat 13873920.
- Sd MARCELO FERNANDO LEMOS MEDEIROS, Mat 13930664;

Outrossim, informo a quem interessar possa que os pareceres da Escola de Educação Física da Brigada Militar encontram-se à disposição para vistas no Departamento de Ensino em horário de expediente.

SOLUÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Diretor do Departamento de Ensino da Brigada Militar, no uso de suas atribuições, torna público a solução do recurso administrativo quanto ao EDITAL N.º 01/DE/2001 – CTSP, publicado no DOE nº 195, de 11 de Outubro de 2001, interposto pelo Cb Ex HUMBERTO DOS SANTOS, Mat 13761498:

Da análise global do recurso e dos documentos apensos para análise deste Diretor, acolhido o parecer da Seção de Justiça deste Departamento, exarci o seguinte despacho:

INDEFIRO o pleito do requerente informando que a íntegra do Parecer encontra-se à disposição para vistas neste Departamento de Ensino no horário do expediente:

Porto Alegre, RS, 28 de Março de 2002.

AIRTON CARLOS DA COSTA
Ten Cel QOEM – Diretor Iterino do DE

D- 107.310

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

Boletim n.º 027/2002 - DP/SJS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 10, da Portaria Normativa nº 79, de 09.06.99, tendo em vista o que consta no Processo n.º 038380-1204/01.0 AUTORIZA, nos termos da Informação do Departamento Administrativo/SJS, o pagamento à título de resarcimento, do valor de R\$ 886,79 (Seiscientos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos) ao Inspetor de Polícia, Carlos Roberto Goulart Spindola, matrícula n.º 1.250537.4.

Lauro Wagner Magnago
Secretário da Justiça e da Segurança
Substituto

Marco Aurélio Pereira da Silva
Diretor-Geral

D- 107.358

**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
CORREGEDORIA-GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

PORTARIA N.º 017/02-P, DE 25 DE MARÇO DE 2002.

O CORREGEDOR-GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 196, inciso IV, da Lei

Complementar nº 10.098/94, tendo em vista o contido na Sindicância Administrativa nº 159/01,

RESOLVE:

Aplicar a pena de **REPREENSÃO** ao Agente Penitenciário SÉRGIO LUIZ DE AVILA MICHELSSEN, matrícula n.º 1311.5340, lotado na Penitenciária Estadual de Charqueadas, com base no artigo 187, inciso I, da Lei Complementar nº 10.098/94, por não ter desempenhado com zelo e presteza os encargos que lhe foram incumbidos, dentro de suas atribuições e não ter observado as normas legais e regulamentares, e ter procedido de forma desidiosa, infringindo, assim, a norma inscrita no artigo 177, inciso III e 178, inciso XXIV, do Diploma Legal anteriormente referido.

**CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.**

FRANCESCO CONTI,
Corregedor-Geral Penitenciário.

D- 107.344

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

*** REPUBLICAÇÃO**

PRTARIA N.º 10/2002

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais, em conformidade com o previsto nos artigos 90 e 243 da Constituição Estadual, combinados com o disposto no Artigo 200 da Constituição Nacional e com a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,

Considerando que a Educação em Saúde Coletiva constitui um dos eixos estratégicos de gestão do Sistema Único de Saúde no Rio Grande do Sul (SUS/RS), sendo entendida como ação prioritária do governo para a implementação da política de saúde;

Considerando que a Educação em Saúde Coletiva envolve atividades dirigidas à formação (habilitação e qualificação profissional) ou capacitação (educação continuada e educação permanente) e à pesquisa (investigação e aprofundamento científico) ou ao desenvolvimento (aperfeiçoamento de métodos e processos e inovação tecnológica) nas áreas demandadas pela gestão pública da saúde;

Considerando que o engajamento de entidades do movimento social visa à construção ampliada da participação popular em saúde, da gestão democrática e da educação popular em saúde;

Considerando que o Conselho Estadual de Saúde (CES/RS), com o apoio do Ministério Público Estadual, Procuradoria da República do Rio Grande do Sul, Federação dos Municípios do Rio Grande do Sul, Associação dos Secretários e Dirigentes Municipais de Saúde, Centro de Educação e Assessoramento Popular, além dos Conselhos Regionais de Saúde, desenvolveu o projeto Educação para a Cidadania e Controle Social no SUS;

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde (SES/RS) tem na Escola de Saúde Pública (ESP/RS) um órgão próprio estadual responsável pela Educação em Saúde Coletiva, constituída pelas atribuições de ensino, pesquisa, documentação extensiva educativa e ação social direta no campo da formação e do desenvolvimento em saúde;

- Salete Girardi, representante da Fundação de Desenvolvimento, Educação e Pesquisa da Região Celeiro e;

- Rita Zanotto, representante da Escola Técnica José de Castro,

Artigo 5º: Colocar em vigor os efeitos desta Portaria, devendo quaisquer atos anteriores serem adequados aos seus determinantes, a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de março de 2002.

MARIA LUIZA JAEGER,
Secretária de Estado da Saúde

* Republicada por Alterações no Texto

SECRETARIA DA SAÚDE

Considerando que a Escola de Saúde Pública desenvolveu programa de capacitação de Conselheiros de Saúde, Capacitação de Lideranças Populares na Gestão de Políticas Públicas de Saúde e Capacitação profissional para trabalhadores de saúde de educação básica, visando ampliar/fortalecer o controle social no SUS por meio do Projeto de Educação Popular em Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º: Instituir a Comissão de Acompanhamento Técnico da Capacitação de Conselheiros, Capacitação de Lideranças Populares na Gestão de Políticas Públicas de Saúde e Capacitação profissional para Trabalhadores de Saúde de Baixa Escolaridade, incumbida de avaliar e aprovar os "Planos de Trabalho" e os "Relatórios Técnicos" de Formação e Capacitação apresentados pelas Entidades do Movimento Social conveniadas ao Projeto de Educação Popular em Saúde, criado pela Secretaria de Estado da Saúde e aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

Artigo 2º: Orientar a aprovação de "Planos de Trabalho" e de "Relatórios Técnicos" do Projeto de Educação Popular em Saúde pela evidência de contribuição à implementação ou à divulgação do controle social no Sistema Único de Saúde.

Artigo 3º: Definir como competências da Comissão de Acompanhamento Técnico as seguintes:

I - Emitir e/ou aprovar as normas de apresentação dos "Planos de Trabalho" e dos "Relatórios Técnicos" a serem atendidas pelas Entidades do Movimento Social conveniadas, tomando por base os instrumentos semelhantes em uso pela Escola de Saúde Pública;

II - Receber os "Planos de Trabalho" e os "Relatórios Técnicos" por meio de processo protocolado junto à Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública, emitindo apreciação consubstanciada em Parecer Descritivo a ser devolvido às Entidades do Movimento Social conveniadas por meio da mesma Secretaria Acadêmica;

III - Propor as adaptações e adequações que tornem cada "Plano de Trabalho" mais

ajustado às prioridades identificadas pelos Núcleos Regionais de Educação em Saúde Coletiva;

IV - Propor o adensamento dos "Relatórios Técnicos" para que reflejam o percurso de parcerias, de reformulação institucional e de colaboração com as esferas descentralizadas do SUS/RS ou com o cumprimento do projeto acadêmico da Escola de Saúde Pública;

V - Prestar informações consubstanciadas sobre o andamento de processos das Entidades do Movimento Social por diligência das mesmas, da direção da Escola de Saúde Pública, do Gabinete da SES/RS ou do CES/RS;

VI - Expedir diligências às Entidades do Movimento Social para que supram eventuais deficiências de informação nos "Planos de Trabalho" e "Relatórios Técnicos" ou prestem informes complementares a critério desta Comissão.

Artigo 4º: Designar para a Comissão de Acompanhamento Técnico do Projeto de Educação Popular em Saúde, sob a coordenação do primeiro e a vice-coordenação da segunda, os seguintes componentes:

- Ricardo Burg Ceccim, professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, respondendo pela direção acadêmica da ESP/RS, coordenador do Pólo de Educação em Saúde Coletiva;

- Cláretta Nespolo de David, professora da Escola de Saúde Pública, coordenadora do Fórum de Educação Popular em Saúde;

- Stênio Dias Pinto Rodrigues, coordenador da Assessoria de Movimentos Sindicais da Secretaria de Estado da Saúde;

- Vanderlêa Laodete Pulga Daron, coordenadora da Assessoria de Movimentos Populares da Secretaria de Estado da Saúde;

- Luis Carlos Bolzan, vice-presidente do Conselho Estadual de Saúde;

- Stéfani Silveira Caiaffo, representante da Cooperserviços;

- Rosana da Fonseca Leiva, representante da Escola Sindical Sul;

SECRETARIA DA SAÚDE

IT.DCC/070/2002, Processo:01901-20.00/02.8, celebrado em 2002, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da

Saúde e POTTER, OLIVEIRA E FRIEDRICH LTDA. OBJETO: Serviços de Manutenção em Informática. BENEFICIÁRIA: 8º Coordenadoria Regional de Saúde. VALOR: R\$ 209,00 RECURSO: 0006/2001/2804/3132.0339. PRAZO: 01 (um) ano, a partir da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 28 de Março de 2002.

ADRIANA DIAS
Diretora Administrativa.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE POLÍTICA DE CONTROLE DE DST/Aids Convênio 2623/2000 - BIRD

Processo nº: 32150-20.00/01.7

Contrato nº: 02/2001 - Consultoria

Contratada: Aline Ferrer Flores

Termo Aditivo nº: 03/2002

Objeto: Prorrogação contratual de 01 de abril a 31 de agosto de 2002 e alteração da remuneração de R\$ 700,00 para R\$ 900,00.

Porto Alegre, 28 de março de 2002.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE POLÍTICA DE CONTROLE DE DST/Aids Convênio 2623/2000 - BIRD

Processo nº: 32150-20.00/01.7

Contrato nº: 02/2001 - Consultoria

Contratada: Patrícia Cunha Gomes

Termo Aditivo nº: 03/2002

Objeto: Prorrogação contratual de 01 de abril a 31 de agosto de 2002 e alteração da remuneração de R\$ 700,00 para R\$ 900,00.

Porto Alegre, 28 de março de 2002.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE POLÍTICA DE CONTROLE DE DST/Aids Convênio 2623/2000 - BIRD

Processo nº: 59808-20.00/01.0

Contrato nº: 08/2001 - Consultoria

Contratada: Sefane Caprara Ferrari

Termo Aditivo nº: 07/2002

Objeto: Prorrogação contratual de 01 de abril a 31 de agosto de 2002.

Porto Alegre, 28 de março de 2002..

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE POLÍTICA DE CONTROLE DE DST/Aids Convênio 2623/2000 - BIRD

Processo nº: 43034-20.00/01.0

Contrato nº: 06/2001 - Consultoria

Contratada: Rosângela Soares Siviero

Termo Aditivo nº: 06/2002

Objeto: Prorrogação contratual de 01 de abril a 31 de agosto de 2002.

Porto Alegre, 28 de março de 2002.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE POLÍTICA DE CONTROLE DE DST/Aids Convênio 2623/2000 - BIRD

Processo nº: 41721-20.00/01.2

Contrato nº: 05/2001 - Consultoria

Contratada: Denise Cardoso

Termo Aditivo nº: 05/2002

Objeto: Prorrogação contratual de 01 de abril a 31 de agosto de 2002.

Porto Alegre, 28 de março de 2002.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE POLÍTICA DE CONTROLE DE DST/Aids Convênio 2623/2000 - BIRD

Processo nº: 34798-20.00/01.0

Contrato nº: 07/2001 - Consultoria

Contratada: Andréia Parizoto

Termo Aditivo nº: 02/2002

Objeto: Prorrogação contratual de 01 de abril a 31 de agosto de 2002.

Porto Alegre, 28 de março de 2002.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE POLÍTICA DE CONTROLE DE DST/Aids Convênio 2623/2000 - BIRD

Processo nº: 59526-20.00/01.4

Contrato nº: 09/2001 - Consultoria

Contratada: Andriara Cavagnoli

Termo Aditivo nº: 09/2002

Objeto: Prorrogação contratual de 01 de abril a 31 de agosto de 2002.

Porto Alegre, 28 de março de 2002.

Secretaria do Meio Ambiente



COPESUL
COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL
CNPJ nº 88.948.492/0001-92
COMPANHIA ABERTA

RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COPESUL - Companhia Petroquímica do Sul, torna público que recebeu da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler, da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, a renovação da Licença de Operação referente ao Terminal Petroquímico de Rio Grande, localizado em terreno da 2ª Secção da Barra, Superporto de Rio Grande, município de Rio Grande, RS.

Triunfo, 28 de março de 2002

Rogério Alfonso de Oliveira
Diretor

Secretaria dos Transportes



Agenzia de Administração de Estradas de Rodagem
Brasil de Minas Gerais e Pará

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

a incorporação da Função Gratificada aos servidores abertos relacionados, nos termos do Art. 102 da LC nº 10.998/94 e no Art. 2º da LC nº 10.845/96.

PROCESSO: 04562/1835/02.1

NOME: RICARDO MOREIRA NUNES

MATRÍCULA: 13570.4

FG: 10 COORDENADOR REGIONAL - PERCENTUAL: 20%

(A presente portaria revoga a de nº 40.273 de 07.05.99.)

PROCESSO: 036127/1835/01.0

NOME: CARLOS AUGUSTO MOZZACQUATO

MATRÍCULA: 104461.3

FG: 116 DIRETOR DE OBRAS - PERCENTUAL: 100%

(A presente portaria revoga a de nº 38.884 de 28.01.97.)